PAD Nº 2255/2017

TRE
PARANÁ

Publicado em: 13/08/2018
Vigência: —
Início: 02/08/2018
Término: 06/05/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si fazem o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ e a empresa SERVTRON PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA – EPP.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 03.985.113/0001-81, com sede na Rua João Parolin, nº 224, Bairro Prado Velho, Curitiba/PR, CEP 80.220-902, telefone (41) 3330-8500, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Sérgio Luiz Maranhão Ritzmann, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa

SERVTRON PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 09.201.726/0001-67, com sede na Rua José de Alencar, nº 483, bairro Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP: 83.321-230, telefone: (41) 3344-7793, e-mails: servtron.servicos@hotmail.com e financeiro@servtronservicos.com.br, neste ato representada por Simone Raquel Honório, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.418.279.05, doravante denominada CONTRATADA.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666, de 21.06.93, vêm aditar os termos do **Contrato nº 104/2017**, firmado em 13 de outubro de 2017, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a retificação dos valores constantes do subitem 2.1.1 do 1º Termo Aditivo, bem como a retificação dos subitens 2.2 e 3.1, com consequente acréscimo no valor contratual, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Retifica-se os valores constantes dos subitens 2.1.1, 2.2 e 3.1, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

> 2.1.1 – Alteração de carga horária de 01 (um) posto, de 20 (vinte) horas para 35 (trinta e cinco) horas semanais, que passará a vigorar a partir de 23/04/2018, conforme abaixo:
> De:
>
> 01 (um) posto de 20 (vinte) horas semanais:
> Valor mensal unitário: **R$ 1.737,77 (um mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos).**

Para:
01 (um) posto de 35 (trinta e cinco) horas semanais:
Valor mensal unitário: **R$ 2.642,70 (dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta centavos)**, conforme planilha detalhada de custos anexa a este Termo aditivo.

2.2 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em razão da alteração da carga horária, constante do item acima, no período de 23/04/2018 a 06/05/2020, o total de **R$ 22.140,62 (vinte e dois mil, cento e quarenta reais e sessenta e dois centavos), resultante do acréscimo mensal de R$ 904,93 (novecentos e quatro reais e noventa e três centavos)** no período de 24 (vinte e quatro) meses e 14 (quatorze) dias.

3.1 - Para o cumprimento das obrigações ora aditadas, a CONTRATADA deverá apresentar endosso da garantia contratual, no valor de **R$ 1.107,03 (um mil, cento e sete reais e três centavos)**, correspondente a 5% do valor acrescido, com validade até 06/08/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – O presente aditivo tem por base o aceite da contratada, o parecer da Assessoria Jurídica constante no doc. 152593/2018 e a autorização da Diretoria-Geral.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato ora aditado.

4.2 – E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 02 de agosto de 2018.

Simone Raquel Honório
Representante Legal
p/ CONTRATADA

Dr. Sérgio Luiz Maranhão Ritzmann
Diretor-Geral do TRE/PR
p/ CONTRATANTE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

PLANILHA DE CUSTOS - POSTO 35 HORAS - SÃO JOSE DOS PINHAIS

Serviços de Limpeza e Conservação

PAD	2255/2017
Licitação:	

SERVTRON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA EPP

CNPJ Nº 09.201.726/0001-67

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MONTANTE A			MONTANTE A	MONTANTE B						MONTANTE B	MONTANTE A + MONTANTE B	CITL - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS (Vide Aba)	INSUMOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO	VALOR TOTAL MENSAL
		SALÁRIO	CUMULAÇÃO DE FUNÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS (Vide Aba)		BENEFÍCIOS DA CONVENÇÃO COLETIVA												
						VALE ALIMENTAÇÃO	PRÊMIO POR AUSÊNCIA DE FALTAS	AUXÍLIO TRANSPORTE (Valor município SJP)	ASSISTÊNCIA MÉDICA (Mensal)	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR (Mensal)	FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (Mensal)							
		R$ 1.170,00	R$ 61,00	71,81%		R$ 346,50	R$ 38,50	R$ 3,70	R$ 54,00	R$ 16,50	R$ 16,50			6,44%	Planilha Anexa	A+B+CITL+I		
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) - 35h	**R$ 930,68**	**R$ 64,43**	R$ 714,57	R$ 1.709,69	R$ 277,20	R$ 25,67	99,56	54,00	16,50	16,50	489,43	2.199,11	185,68	257,90	2.642,70	1	2.642,70

OBSERVAÇÕES:

Estimativa: Realizada com base na Convenção Coletiva de Trabalho de 2018/2019 - SIEMACO/PR.

Encargos Sociais: Percentual máximo de 71,81%,considerando o RAT x FAP de 6% , conforme planilha de "encargos".

Dias uteis = 21: [(365 - 7) X 5 - 9] / 12 = 20,98 (Acordão "CU nº 1904/07 Plenário);

Cumulação de Função: Cláusula Terceira, item 02.01 da CCT 2018/2019 do SIEMACO/PR.

Auxílio Transporte: Valor médio por posto de acordo valores previstos no Edital, descontado-se 6% do salário do empregado (V.T São Jose dos Pinhais = R$ 3,70)

Vale Alimentação: Cláusula Décima Terceira da CCT 2018/2019.

Prêmio por ausência de faltas: Cláusula Décima Terceira, Parágrafo Sétimo; Estimativa de 4 ocorrências mensais no ano. Cálculo: (8X38,50)/12 = R$25,67;

Assistência Saúde: Cláusula Décima Quarta da CCT 2018/2019 do SIEMACO/PR;

Benefício Social Familiar: Cláusula Décima Sexta da CCT 2018/2019 do SIEMACO/PR;

Fundo de Formação Profissional: Cláusula Vigésima Segunda da CCT 2018/2019 do SIEMACO/PR;

Materiais, Ferramentas e Uniformes: Preencher aba "Insumos". Quantitativo extraído do documento nº 58.912/18 do PAD nº 2318/2018. Atualização pelo IPCA de set/17 a jan/18 = 1,5998800%

CITL: Preencher aba CITL (Custos Indiretos, Tributos e Lucros).

Valor Unitário Mensal = Montante A + Montante B + LDI + Insumos

Planilha de Custos elaborada com base no Caderno Técnico elaborado pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, disponível em http://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/Cadernostecnicos/copy_of_CTPARANLIMPEZA2017.pdf

CÉLULAS A PREENCHER

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/07/2018 16:56:58
Por: SOLANGE MARIA DOS SANTOS GUEDES DE SOU
TRE/PR

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

PLANILHA DE CUSTOS - POSTO 35 HORAS - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Serviços de Limpeza e Conservação

SERVTRON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA EPP **CNPJ Nº 09.201.726/0001-67**

Optante pela desoneração da folha de pagamento? (Lei 12.546/2011)		Sim
	x	Não

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

1 - *SUBMÓDULO: Encargos Previdenciários e FGTS*

	%	FUNDAMENTO LEGAL / MEMÓRIA DE CÁLCULO
INSS	20,00	Art. 22, inciso I, da Lei 8.212/91. Portanto, igual a 20% sobre o total da remuneração. (Este campo não deverá ser preenchido quando a empresa for optante pela desoneração da folha de pagamento.)
SESI / SESC	1,50	Art. 30 da Lei 8.036/90. Portanto, igual a 1,5% sobre o total da remuneração.
INCRA	0,20	Art. 1º, inciso I, do Decreto Lei nº 1.146/70. Portanto 0,2% sobre o total da remuneração.
SENAI / SENAC	1,00	Decreto nº 2.318/86. Portanto, 1% sobre o total da remuneração.
Salário Educação	2,50	Art. 3º, inciso I, do Decreto nº 87.043/82; art. 15, de Lei nº 9424/96; art 2º, do Decreto nº 3412/99. Portanto, 2,5% sobre o total da remuneração.
SEBRAE	0,60	Art. 8º da Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90. Portanto, 0,6% sobre o total da remuneração.
R.A.T. e F. A. P.	1,50	Art. 22, inciso II, alíneas "b" e "c" da Lei 8.212/91; Decreto nº 6042/07; Anexo da Resolução MPS/CNPS nº 1316/10 (Fator Acidentario de Prevenção - FAP). **Aliquotas**: 1%, 2% ou 3%, podendo ser reduzidas em até 50% ou acrescidas em até 100% de acordo com o FAP. Cálculo para RAT X FAP considerando 6% como valor máximo. A proposta da empresa deve contar o valor efetivamente pago.
FGTS	8,00	Art. 15 da Lei. 8036/90 e art 7º, inciso III, da Constituição Federal de 05/10/88.Portanto, 8,0% sobre a remuneração.
Total do SUBMÓDULO 1	**35,30**	

2 - *SUBMÓDULO: 13º Salário e Adicional de Férias*

	%	FUNDAMENTO LEGAL / MEMÓRIA DE CÁLCULO
Adicional de Férias	2,78	A Constituição Federal no Art. 7º inciso XVII, dispõe que é direito do trabalhador o "gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal". Tem-se: ((1/3)/12) x 100 = 2,78%.
13º Salário	8,33	A constituição Federal no Art. 7º inciso XIII, prevê o décimo terceiro salário com base na remuneração integral. Portanto, cada trabalhador faz jus a um salário por ano a esse título. Tem-se: 1/12 x 100 = 8,33%.
Subtotal	**11,11**	
1 sobre subtotal 2	3,92	**SUBMÓDULO 1** sobre o 13º Salário e Adicional de Férias. B29 X B23
Total do SUBMÓDULO 2	**15,03**	

3 - *SUBMÓDULO: Afastamento Maternidade*

	%	FUNDAMENTO LEGAL / MEMÓRIA DE CÁLCULO
Afastamento Maternidade	0,03	Custeado integralmente pela Previdência. Tem reflexos em férias, 13º salário e diferença salarial entre o teto da previdência e o recebido. Reflexo: (1,416% X 10% X 6/12) X (8,33% + 8,33% + 2,78% + 20% + 8%) = 0,03%.
1 sobre subtotal 3	0,01	**SUBMÓDULO** 1 sobre o Afastamento Maternidade. B35 X B23
Total do SUBMÓDULO 3	**0,04**	

4 - *SUBMÓDULO: Provisão para Rescisão*

	%	FUNDAMENTO LEGAL / MEMÓRIA DE CÁLCULO
Aviso Prévio Indenizado	0,42	Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no § 1º do art. 487 da CLT. De acordo com levantamento efetuado em diversos contratos, cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador, antes do término do contrato de trabalho. Cálculo ((1/12)x 0,05) x 100 = 0,42%.
FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03	Jurisprudência TCU - Acórdão 2.217/2010 - Plenário. B41 X 8%
Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02	Jurisprudência TCU - Acórdão 2.217/2010 - Plenário. B41 x 8% x 50%

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/07/2018 16:56:58
Por: SOLANGE MARIA DOS SANTOS GUEDES DE SOU

TRE/PR

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

PLANILHA DE CUSTOS - POSTO 35 HORAS - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Serviços de Limpeza e Conservação

Aviso Prévio Trabalhado	1,94	Refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, conforme disposto no art. 488 da CLT. (Acordão TCU 1186/2017). Logo a provisão representa: ((7 / 30) / 12) X 100 = 1,94%.
1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,68	SUBMÓDULO 1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado. B23 X B44
Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,08	B44 x 8% x 50%
Multa do FGTS sobre Rescisão sem Justa Causa	4,30	A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 50%, da soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 90% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para os valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário o cálculo dessa provisão corresponde a: 0,08 x 0,5 x 0,9 x [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 * 1/12)] = 4,30%.
Total do SUBMÓDULO 4	**7,47**	

5 - SUBMÓDULO: Custo de Reposição do Profissional Ausente

	%	FUNDAMENTO LEGAL / MEMÓRIA DE CÁLCULO
Férias	8,33	Afastamento de 30 dias, sem prejuízo da remuneração, após cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho. O pagamento ocorre conforme preceitua o art. 129 e o inc. I art. 130, CLT; e art. 7º, inciso XVII, CF. **Cálculo:** 1/12 x 100 = 8,33%.
Ausência por Doença	1,66	Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Cálculo: (5,96/30)/12x100 = 1,66%.
Licença Paternidade	0,02	Criada pelo art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - , concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento de filho. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano. Dessa forma a provisão para este item corresponde a: ((5/30)/12) x 0,015 x 100 = 0,02%.
Faltas Legais	0,28	Lei 6367/76 e o art. 473 da CLT elencam as motivações de falta de empregados ao serviço sem que haja prejuízo ao salário correspondente. De acordo com dados estatísticos do IBGE, arrolado no item 20 do Acórdão 6771/2009 do TCU, cada empregado falta um dia por ano, a esse título. Nesse caso a provisão será de: ((1/30)/12) x 100 = 0,28%.
Ausência por Acidente de Trabalho	0,03	O artigo 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84, obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT. De acordo com os números mais recentes apresentados pelo Ministério da Previdência de Assistência Social, baseados em informações prestadas pelos empregadores, por meio da GFIP, 0,78% (zero vírgula setenta e oito por cento) dos empregados se acidentam no ano. Assim a provisão corresponde a: ((15/30)/12) x 0,0078 x 100 = 0,03%.
Subtotal	**10,32**	
1 sobre o subtotal 5	3,64	**SUBMÓDULO 1** sobre o Custo de Repos. do Profiss. Ausente. B57 X B23
Total do SUBMÓDULO 2.5	**13,96**	

RESUMO DO MÓDULO - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

	%
1. Encargos Previdenciários e FGTS	35,30
2. 13º Salário e Adicional de Férias	15,03
3. Afastamento Maternidade	0,04
4. Provisão para Rescisão	7,47
5. Custo de Reposição do Profissional Ausente	13,96
Total dos Encargos Sociais e Trabalhistas	**71,81**

CÉLULAS A PREENCHER

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/07/2018 16:56:58
Por: SOLANGE MARIA DOS SANTOS GUEDES DE SOU
TRE/PR

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

PLANILHA DE CUSTOS - POSTO 35 HORAS - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Serviços de Limpeza e Conservação

SERVTRON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA EPP
CNPJ Nº 09.201.726/0001-67

CITL - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Item	Percentual
Custo Indireto (CI) - Taxa de administração	**0,50%**
Lucro antes do Imposto de Renda (L)	**0,55%**
PIS - T	**0,65%**
COFINS - T	**3,00%**
ISS - T	**3,13%**
INSS (CPRB)* - T	

* Preencher somente quando a empresa é optante pela desoneração da folha de pagamento (Lei 12546/2011; Item 6.5.1 do Acórdão nº 1212/2014-TCU).

TOTAL	8,44%

Memória de cálculo:

% CITL = ((1 + CI) / (1 - T - L)) - 1

CÉLULAS A PREENCHER

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/07/2018 16:56:58
Por: SOLANGE MARIA DOS SANTOS GUEDES DE SOU

TRE/PR

PLANILHA DE CUSTOS - POSTO 35 HORAS - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Serviços de Limpeza e Conservação

PAD	2255/2017
Licitação:	

SERVTRON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA EPP
CNPJ Nº 09.201.726/0001-67

INSUMOS

	Unidade Medida	Quant. Mensal por Posto	Valor Unitário	Soma Mensal por Posto
Material de Limpeza				
Álcool etílico a 96 graus GL - frasco 1 litro	unidade	3	2,90	8,70
Álcool gel - frasco 500g	unidade	2	2,10	4,20
Sabonete liquido bactericida	litros	3	3,00	9,00
Papel higiênico. Rolos 300 m. Extra branco	unidade	6	2,50	15,00
Papel toalha. Fardo 2400 fls. 27 x 27 c/ 3 dobras	unidade	5	9,20	46,00
Água sanitária. Base hipoclorito de sódio. Concentração mínima 2% de cloro ativo	litro	5	1,00	5,00
Desinfetante liquido a base de pinho	litro	8	1,10	8,80
Esponja sintética, dupla face. Para limpeza de vidro e alumínio 110 x 75 x 20 mm	unidade	6	0,43	2,58
Estopa para polimento, 100% algodão na cor branca	unidade	2	0,70	1,40
Flanela 100% algodão	unidade	5	0,52	2,60
Limpa móveis. Óleo de peroba - frasco 200ml	unidade	2	3,50	7,00
Limpador concentrado limpeza pesada, composto de tensoativo não-iônico, coadjuvante com perfume - frasco 1 litro	unidade	6	1,27	7,62
Pano de chão algodão lavado tipo saco 65 x 40 cm	unidade	5	1,91	9,55
Sabão em pó biodegradável	kg	2	2,61	5,22
Saco plástico 40 litros de capacidade - pacote com 10 unidades	pacote	1	2,02	2,02
Saco plástico 100 litros de capacidade - pacote com 5 unidades	pacote	3	3,00	9,00
Varsol branco ou similar	unidade	1	2,00	2,00
Luva multiuso fina tamanho único	unidade	2	1,95	3,90
Limpador concentrado 500 ml. Limpeza de urnas	unidade	3	2,58	7,74
Detergente liquido de cozinha - frasco 500ml	unidade	2	1,55	3,10
Material de Copa e Cozinha				
Café	PCT	8	5,40	43,20
Chá mate	CX	4	1,80	7,20
Açúcar	KG	5	1,20	6,00
Gás de cozinha (GLP) Botijão de 13kg (P13)	botijão	0,17	45,00	7,65
Filtro para café nº 103	PCT	2	1,90	3,80

Equipamentos

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/07/2018 16:56:58
Por: SOLANGE MARIA DOS SANTOS GUEDES DE SOU
TRE/PR

	Período de Deprec. (M)	Quant.	Valor Unitário	Deprec. Mensal
Aspirador de pó para líquidos e sólidos	120	1	150,00	1,25
Lavadora de alta pressão industrial	120	1	200,00	1,67
Kit (UNGER) para limpeza de vidros e forros - comprimento mínimo 3m (Kit completo com lavador, guias removíveis, raspadores, extensão, etc.)	120	1	50,00	0,42
Outros (Especificar)	120	1		

Ferramentas

	Quantidade por Posto	Rateio (Meses Cto)	Valor Unitário	Custo Mensal
Desentupidor de pia	1	30	1,55	0,05
Desentupidor manual c/ alcance de 10 metros	1	30	33,56	1,12
Desentupidor para vaso sanitário	1	30	2,99	0,10
Vassoura de Nylon	4	30	6,00	0,80
Vassoura sanitária	1	30	1,50	0,05
Suporte para fibra limpa tudo com cabo	1	30	4,50	0,15
Mangueira completa de 100m	1	30	90,00	3,00
Vasilhame com tampa para diluição - 25 litros	1	30	2,50	0,08
Pá para lixo	1	30	3,14	0,10
Rastelo com cabo (para folhas de jardim)	1	30	18,00	0,60
Placa de aviso para piso molhado	1	30	20,00	0,67
Espátula	1	30	3,70	0,12
Rodo	1	30	4,70	0,16
Balde 15 litros	2	30	5,40	0,36

Uniformes e EPI

	Quantidade por Posto	Periodicid. (Meses)	Valor Unitário	Soma Mensal por Posto
Calça de malha grossa	2	12	12,00	2,00
Camiseta de malha branca manga curta	2	12	11,00	1,83
Camiseta de malha branca manga longa	2	12	11,00	1,83
Tênis branco	2	12	19,20	3,20
Blusa de malha grossa	2	12	15,00	2,50
Jaleco Branco com dois bolsos	2	12	14,00	2,33
Touca/Tiara com rede conforme modelo	2	12	1,50	0,25
Avental napa branco	2	12	5,50	0,92

CÉLULAS A PREENCHER	**253,84**
Índice utilizado para atualização: 1,5998800%	**4,06**
	257,90

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/07/2018 16:56:58
Por: SOLANGE MARIA DOS SANTOS GUEDES DE SOU
TRE/PR

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

PLANILHA DE CUSTOS - HORAS EXTRAORDINÁRIAS - POSTO 35 HORAS

Serviços de Limpeza e Conservação

SERVTRON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA EPP
CNPJ Nº 09.201.726/0001-67

HORA EXTRA SUPLEMENTAR

ITEM	POSTO DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) - 35h	35

PAD	2255/2017
Licitação:	0

HORA SUPLEMENTAR 50%

ITEM	POSTO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO	MONTANTE A			MONTANTE A	CITL	VALOR DA HORA SUPLEMENTAR COM ADICIONAL DE 50%
			HR SALÁRIO C/50% DE ACRÉSCIMO	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	ENCARGOS SOCIAIS			
				20,00%	35,30%		8,44%	
		R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) - 35h	995,11	8,53	1,71	3,61	13,85	1,17	**15,02**

HORA SUPLEMENTAR 100%

ITEM	POSTO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO	MONTANTE A			MONTANTE A	CITL	VALOR DA HORA SUPLEMENTAR COM ADICIONAL DE 100%
			HR SALÁRIO COM 100% DE ACRÉSCIMO	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	ENCARGOS SOCIAIS			
				20,00%	35,30%		8,44%	
		R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) - 35h	995,11	11,37	2,27	4,82	18,46	1,56	**20,02**

HORA SUPLEMENTAR NOTURNA 50%

ITEM	POSTO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO	HR SALÁRIO NOTURNO COM 50% DE ACRESCIMO	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	ENCARGOS SOCIAIS	MONTANTE A	CITL	VALOR DA HORA SUPLEMENTAR NOTURNA COM ADICIONAL DE 50%
				20,00%	35,30%		8,44%	
		R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) - 35h	995,11	10,48	2,10	4,44	17,01	1,44	**18,45**

HORA SUPLEMENTAR NOTURNA 100%

ITEM	POSTO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO	HR SALÁRIO NOTURNO COM 100% DE ACRESCIMO	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	ENCARGOS SOCIAIS	MONTANTE A	CITL	VALOR DA HORA SUPLEMENTAR NOTURNA COM ADIC. DE 100%
				20,00%	35,30%		8,44%	
		R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) - 35h	995,11	13,97	2,79	5,92	22,69	1,92	**24,60**

AUXILIO TRANSPORTE E VALE ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTAR

ITEM	POSTO DE TRABALHO	AUXÍLIO TRANSPORTE POR DIA	VALE ALIMENTAÇÃO POR DIA	CITL	AUXÍLIO TRANSP. E ALIM. SUPLEM. POR DIA
		R$ 7,40	**R$ 11,55**	8,44%	
		R$	R$	R$	R$
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) - 35h	7,40	11,55	1,60	**20,55**

Remuneração: Salário + Cumulação de função.
Adicional Noturno: 20% sobre a hora reduzida de 52,5 min.
Auxílio Alimentação: Cláusula Décima terceira Parágrafo terceiro. Valor diário conforme CCT 2018/2019 do SIEMACO.
Auxílio Transporte: Valor diário.
Descanso Semanal Remunerado: 20% sobre o valor da hora suplementar.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/07/2018 16:56:58
Por: SOLANGE MARIA DOS SANTOS GUEDES DE SOU

TRE/PR

EM BRANCO